



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 643/2011

Publicação em: Regional
No Dia: 23 / 07 / 2011
Na Edição Nº 2.957
Página Nº 09.10 - atos oficiais

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Formosa do Oeste para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Formosa do Oeste para o exercício financeiro de 2012, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I - Das Diretrizes Gerais;
- II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III - Das Receitas;
- IV - Das Despesas;
- V - Das Despesas com Pessoal;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

- VI - Da Gestão Patrimonial;
- VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- VIII - Das Metas Fiscais;
- IX - Dos Riscos Fiscais;
- X - Do Orçamento da Administração Direta;
- XI - Dos Fundos Especiais

- XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;

VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000;

XI - a demonstração da previsão do OCA - Orçamento da Criança e Adolescentes, nos termos desta Lei e dos procedimentos exigidos na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a Administração Direta e Indireta.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês de sua elaboração até o mês de novembro de 2012.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III **Das Receitas**

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2009 e 2010, da previsão do exercício de 2011 e da projeção para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes, inclusive para cobertura de créditos adicionais.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento, exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2012, 2013 e 2014 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de

serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V Da Despesa Com Pessoal

Art. 20. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b) - conceder gratificação a qualquer título;
- c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d) - Criar cargo, emprego ou função;
- e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f) - Preencher cargo público;
- g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
- h) - Contratar horas extras;
- i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

b) – exoneração dos servidores não estáveis;

c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.

III – Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI Da Gestão Patrimonial



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos
Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e
Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da
Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

IX – Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos
das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da
Dívida Pública.

§ 1º - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos
como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que
as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2012 ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o
Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar
as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que
venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do
comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública
perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até
o final dos meses de maio e setembro de 2012 e no mês de fevereiro de 2013, a avaliação em
relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da
receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os
Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em
Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os
seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa
de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;

b) ao pagamento dos serviços da dívida;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei

Complementar nº. 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir e alterar ações governamentais prioritárias, bem como o produto, a meta física e os valores a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário e assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, criança e adolescente, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou

destinação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX **Dos Riscos Fiscais**

Art. 30. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X **Do Orçamento da Administração Direta**



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a ser incluído no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 25.

Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº. 101 e da Emenda Constitucional nº. 25 com a redação dada pela Emenda Constitucional 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 33. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº. 53/2006;

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução nº. 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

Art. 35 - SUPRIMIDO

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de cinco por cento sobre o valor



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

§ 1º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a projetos e atividades relacionados à infância e à adolescência não poderão ser cancelados para dar cobertura a créditos adicionais suplementares de programas de outras áreas de atuação.

§ 2º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a programas da criança e adolescência somente poderão ser cancelados para o reforço ou abertura de créditos adicionais especiais de outro programa da mesma área de atuação.

§ 3º - No decorrer da execução orçamentária o Poder Legislativo e Executivo poderão alterar a modalidade de aplicação, por ato próprio de cada poder, de forma atender a destinação da despesa pública, em conformidade com o Plano de Contas da Despesa Pública estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional

Art. 41. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Fazenda e Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício vindouro, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI **Dos Fundos Especiais**

Art. 42. Os Fundos Municipais terão contabilidade centralizada



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta e conterá plano de aplicação que explicitará:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - As aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 43. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado Paraná, estabelecerá programação na proposta orçamentária do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, com codificação reservada para identificar os projetos, atividades, operações especiais e das fontes de recursos, objetivando demonstrar de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de agosto de 2011, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2011 para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

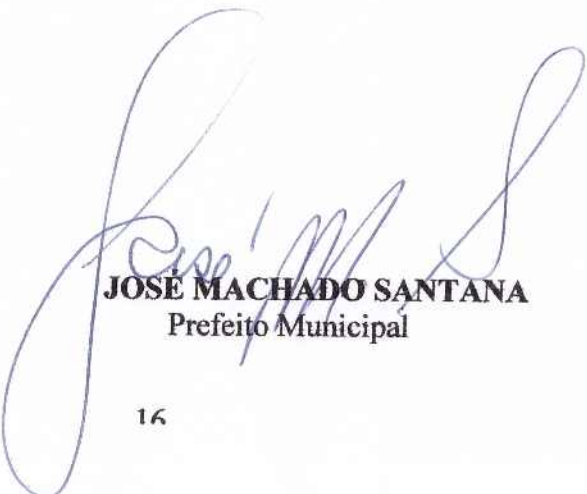
I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 01 de julho de 2011.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 01 - Legislativo Municipal									
Unidade: 01 - Câmara dos Vereadores									
Programa: 1000 - Gestão Legislativa Municipal									
Ações:									
	Ordem	Título/Descrição		Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
	2.001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores		Atividade	1	31	Ação Continuada	serviços	270
Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais, bem como dos Encargos Previdenciários incidentes sobre os subsídios, de acordo com os limites estabelecidos pela Constituição Federal.									
	2.002	Manutenção das Atividades Legislativas		Atividade	1	31	Ação Continuada	serviços	405
Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal, efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo, despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros, bem como as despesas com assessoramento jurídico, técnico, financeiro e contábil; contratar serviços de consultoria; conceder anuidade a entidades de apoio legislativo e demais necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal; executar demais atribuições do legislativo municipal.									
	3.001	Reequipar o Poder Legislativo Municipal		Projeto	1	31	100 unidades	bens	10
Reequipar a Câmara Municipal com a aquisição de equipamentos de informática e similares, móveis em geral, aparelhagem de som, utensílios de copa e cozinha e demais bens duráveis.									
Total Estimado do Programa				685					
Programa: 2050 - Dívida Pública Municipal									
Ações:									
	Ordem	Título/Descrição		Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
	0.001	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo		Oper. Esp.	28	843	Ação Continuada	Encargos	14
Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS, relativo a dívida confessada e parcelada.									
Total Estimado do Programa				14					
Total Estimado da Unidade				699					
Total Estimado do Órgão				699					

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 02 - Executivo Municipal							
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito							
Programa: 1050 - Gestão Administrativa Municipal							
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Gerenciar o Gabinete do Prefeito Municipal em suas atividades de representação político-administrativa; coordenar o expediente do Gabinete em suas relações internas e externas; coordenar o cerimonial do Poder Executivo em eventos da Prefeitura; coordenar as relações com as autoridades civis, militares, religiosas, políticos e com o Poder Legislativo Municipal; informar os municípios sobre as atividades da Prefeitura Municipal; organizar o arquivo da publicação de matérias do Prefeito Municipal; desenvolver atividades de divulgação do Município; organizar programas e matérias de divulgação oficial; coletar junto as Secretarias Municipais matérias para divulgação; promover o recebimento de sugestões e reclamações dos municípios e seu encaminhamento aos órgãos competentes bem como dar conhecimento aos interessados das providências tomadas; elaborar o calendário municipal dos eventos do Município; adquirir veículo, computador, mobiliários e demais equipamentos e material permanente; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.	Atividade	4	122	Ação Continuada	serviços	375
Total Estimado do Programa							375
Total Estimado da Unidade							375

1



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 02 - Executivo Municipal						
Unidade: 02 - Assessoria de Assuntos Jurídicos						
Programa: 1050 - Gestão Administrativa Municipal						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
2.004	Assessoramento Jurídico Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal; proceder a defesa do Município em seus interesses e direitos, visando o bem comum; proceder estudos e pareceres; emitir parecer sobre minutas de editais de licitação, contratos e convênios; coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares; pagamento de diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartórios; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal	Atividade	4	122	Ação Continuada	71
Total Estimado do Programa						71
Programa: 2150 - Gestão Especial						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
0.002	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais Efetuar o pagamento de precatório judicial; Realizar pagamento de indenizações decorrentes de sentenças judiciais em que o Município for condenado a efetuar o pagamento; Promover o pagamento de Precatórios de pequeno valor estabelecido em lei; demais encargos das mesma natureza.	Oper. Esp.	28	846	Ação Continuada	564
Total Estimado do Programa						564
Total Estimado da Unidade.....						635

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 02 - Executivo Municipal						
Unidade: 03 - Coordenadoria de Controle Interno						
Programa: 1054 - Gestão Municipal de Controle Interno						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
2.005	Sistema de Controle Interno atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, eficácia, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e efetividade da gestão pública, e, em especial, observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; gerir outras atividades correlatas e determinadas na Legislação pertinente.	Atividade	4	124	Ação Continuada	31
Total Estimado do Programa						31
Total Estimado da Unidade						31



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 02 - Executivo Municipal						
Unidade: 04 - Departamento de Administração e Finanças						
Programa: 1050 - Gestão Administrativa Municipal						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
2.006	Manutenção das Atividades Administrativas Assessorar o Prefeito Municipal em suas ações administrativas; coordenar as ações e atividades globais da Prefeitura Municipal; articular as ações setoriais em conformidade com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias; coordenar, elaborar e acompanhar programas e atividades das áreas setoriais; sistematizar as ações setoriais no Plano de Ação Integrado; articular as ações setoriais; coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual; desenvolver estudos e projetos nas áreas sócio-econômico-urbanísticas; desenvolver ações de atividades no âmbito da Administração Patrimonial, Recursos Humanos, expediente, comunicações, zeladoria, licitações, inventário, vigilância e conservação dos bens públicos; adquirir equipamentos e material permanente; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.	Atividade	4	122	Ação Continuada	1.189
2.043	Encargos e Obrigações Especiais do Município Cumprir com encargos e obrigações especiais do Município, tais como: 1) Encargos com outros entes da Federação mediante convênios, acordos, ajustes e congêneres, devidamente autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais como: Junta de Serviço Militar, Delegacia de Polícia Civil, INCRA, Polícia Militar, Sanepar; Manter os encargos do convênio com o Detran/Paraná; colaborar com a segurança pública mediante contribuição ao conselho comunitário de segurança; 2) Contribuir com o PASEP; 3) demais encargos especiais.	Atividade	4	122	Ação Continuada	218
Total Estimado do Programa						1.407
Programa: 1051 - Gestão Financeira Municipal						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
2.008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias Gerenciar a política financeira, fazendária e fiscal do Município; desempenhar as atividades de recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como o pagamento de despesas; coordenar as atividades fazendárias de lançamento de tributos, arrecadação e fiscalização; manter atualizado o cadastro técnico imobiliário executar a contabilização dos atos e fatos da Administração Municipal; participar das audiências quadrimestrais para divulgação dos relatórios de gestão fiscal; elaborar e publicar os relatórios fiscais nos prazos legais; operacionalizar o SIM-AM do TCE; informar o SISTN, SIOPS, SIOPE e demais exigências fiscais; estabelecer no prazo legal a programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação; observar, elaborar quando solicitado proposta de créditos adicionais; controlar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; fazer cumprir a programação financeira e o cronograma de desembolso; elaborar processos de prestação de contas de convênios e congêneres; adquirir equipamentos e material permanente; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito.	Atividade	4	123	Ação Continuada	407
Total Estimado do Programa						407

Programa: 1052 - Gestão Comunitária Municipal						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
2.007	Assuntos Comunitários Incentivar e orientar as organizações comunitárias instaladas no Município, objetivando solucionar os problemas comuns das comunidades e seus cidadãos; Ouvir, discutir com as Associações, seus anseios e carências; Assistir as direções das Associações, orientando-as e tornando-as capazes nas obtenções de benefícios que sejam oferecidos às comunidades organizadas juridicamente; Acompanhar as inovações e orientações emanadas dos órgãos vinculados às esferas estadual e federal, visando a integração na área municipal; adquirir equipamentos e material permanente; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; cumprir outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.	Atividade	8	244	Ação Continuada	53
Total Estimado do Programa						53
Programa: 1251 - Benefícios Previdenciários em Extinção						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
0.003	Encargos Previdenciários em Extinção Efetuar o pagamento de aposentadoria e pensões de responsabilidade do Município, em conformidade com a legislação pertinente.	Oper.Esp.	9	272	Ação Continuada	990
Total Estimado do Programa						990
Programa: 2050 - Gestão da Dívida Pública Municipal						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
0.005	Amortização e Encargos da Dívida Fundada Efetuar a amortização do principal e juros relativo aos empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras nacionais, de acordo com o cronograma de pagamento, e efetuar a amortização da dívida confessada e parcelada junto a Seguridade Social ao PASEP e demais encargos legais autorizados em lei.	Oper.Esp.	28	843	Ação Continuada	1.002
Total Estimado do Programa						1.002
Programa: Reserva de Contingência - Código 9999						
Ações:						
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Valor Estimado (mil)
0.006	Reserva de Contingência Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive para cobertura de créditos adicionais.	Oper.Esp.	99	999	Ação Continuada	80
Total Estimado do Programa						80
Total Estimado da Unidade						3.939

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão:	02 - Executivo Municipal						
Unidade:	05 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes						
Programa:	1400 - Gestão Municipal de Educação						
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.009	Apoio a Saúde do Aluno Prestar assistência ao aluno com necessidades especiais psico-sociais, fonoaudiológicas, neurologia e outras, objetivando propiciar melhor aprendizagem ao educando.	Atividade	12	301	Ação Continuada	serviços	22
2.010	Manutenção da Merenda Escolar Executar os serviços de merenda escolar nos estabelecimentos da Rede Pública Escolar para atendimento aos alunos da pré-escola, ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos, creches e demais modalidade de ensino, com a aquisição de gêneros alimentícios para realização do programa, aquisição de materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higiene; equipamentos e materiais permanente tais como forno, batedeira, liquidificador, espremedor de frutas e utilidades; executar demais necessidades para realização do programa.	Atividade	12	306	Ação Continuada	serviços	117
2.011	Manutenção do Ensino Fundamental Dar manutenção as ações do Ensino Fundamental compreendendo a administração geral, manter a manutenção das escolas municipais de ensino fundamental; promover cursos de capacitação de professores municipais e servidores do magistério; adquirir materiais de expediente e de conservação; efetuar o pagamento da remuneração dos professores e pessoal administrativos do ensino fundamental; recolher os encargos previdenciários do pessoal educacional; adquirir e distribuir gratuitamente materiais didáticos; executar demais atividades correlatas.	Atividade	12	361	Ação Continuada	serviços	1.572
2.012	Manutenção do Transporte Escolar Executar os serviços de transporte de estudantes no Município; dar manutenção aos veículos que efetuam o transporte e demais atividades correlatas, com aplicação de recursos do PNATE Federal e Estadual e demais recursos, compreendendo a aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e serviços mecânicos e demais itens de manutenção e conservação da frota de ônibus escolares.	Atividade	12	361	Ação Continuada	serviços	375
3.002	Reequipar o Ensino Fundamental Reequipar o ensino fundamental com a aquisição de veículos, ônibus e microônibus, equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral, máquina de lavar roupa, centrífuga, ventiladores, ar condicionados e outros bens duráveis.	Projeto	12	361	150 unidades	Bens	102
3.003	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental Executar obras junto a rede física escolar do ensino fundamental, compreendendo a construção, ampliação, adequação, melhoramento e reformas, inclusive quadras cobertas e demais instalações localizadas dentro do complexo educacional.	Projeto	12	361	300 m²	Obras	135

2.013	Educação a Distância e Tecnologia Educacionais	Atividade	12	362	Ação Continuada	serviços	10
	Manter parcerias com instituições de ensino a distância para realização de cursos técnicos; incentivar a profissionalização do aluno de forma continuada; instalar e manter laboratórios de informática; utilizar a informática para uso pedagógico; adquirir projetores, data-show e demais equipamentos; executar demais atividades correlatas.						
2.014	Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior	Atividade	12	364	Ação Continuada	serviços	79
	Apoiar o transporte dos estudantes do ensino superior.						
2.015	Manutenção da Educação Infantil	Atividade	12	365	Ação Continuada	serviços	464
	Dar manutenção as ações da Educação Infantil, compreendendo a creche e pré-escola, manter a manutenção das escolas municipais de educação infantil; promover cursos de capacitação de educadores infantis e servidores do magistério; adquirir materiais de expediente e de conservação; efetuar o pagamento da remuneração dos educadores infantis e pessoal administrativos da educação infantil; recolher os encargos previdenciários do pessoal educacional; adquirir e distribuir gratuitamente materiais didáticos; executar demais atividades correlatas.						
3.004	Reequipar a Educação Infantil	Projeto	12	365	50 unidades.	bens	7
	Reequipar a educação infantil com a aquisição de veículos, equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral, berços, máquina de lavar roupa, centrífuga, ventiladores, ar condicionados e outros bens duráveis.						
3.005	Construir e Reformar Escolas de Educação Infantil	Projeto	12	365	600 m²	Obras	12
	Executar obras junto a rede física de Educação Infantil, compreendendo a construção, ampliação, adequação, melhoramento, reformas e demais instalações localizadas dentro do complexo educacional.						
2.016	Educação de Jovens e Adultos	Atividade	12	366	Ação Continuada	serviços	22
	Desenvolver atividades de alfabetização de jovens e adultos de acordo com as normas do MEC, bem como a capacitação dos educadores e aquisição de materiais pedagógicos e de expediente.						
2.017	Manutenção da Educação Especial	Atividade	12	367	Ação Continuada	serviços	85
	Dar manutenção da educação especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento técnico especializado; adquirir equipamentos especializados, móveis e demais bens duráveis; executar demais atividades correlatas.						
Total Estimado do Programa							3.002
Programa: 1450 - Gestão Municipal de Cultura							
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.018	Manutenção das Atividades Culturais	Atividade	13	392	Ação Continuada	serviços	74
	Desenvolver as atividades artístico-culturais no Município; dar manutenção a biblioteca pública municipal e a Casa da Cultura; realizar conferências, exposições, palestras culturais, noite cultural; realizar desfiles cívicos e comemorativos; promover as festividades de aniversário do Município; realizar a decoração natalina, comemorar datas culturais tais como o Dia da Mulher, Páscoa e outras; dar manutenção a Casa da Cultura; contribuir financeiramente com entidades culturais; executar demais atividades correlatas.						
6.046	Ações Culturais para Criança e Adolescente	Atividade	13	392	Ação Continuada	serviços	8
	Programar e realizar ações sócio-culturais direcionadas para crianças e adolescentes, estimulando o trabalho consciente e contribuindo assim socialmente para a transformação social com atividades de oficina de pintura, bordado, artes em biscuit, artes em bijuteria, artes em sucata, teatro, dança, coral de vozes, música, recreação e lazer, leituras educativas e educação ambiental. Comemorar o dia da criança no dia 12 de outubro com realização de rua do recreio, palestras instrutivas, locar brinquedos (brinquedoteca), adquirir bolos, doces e refrigerantes. Realizar demais eventos sócio-culturais para crianças e adolescentes.						
Total Estimado do Programa							82

Programa: 1950 - Gestão Municipal de Esportes							
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.019	Manutenção das Atividades Esportivas Desenvolver as atividades esportivas e recreativas no Município, realizar e participar de jogos, amistosos e campeonatos amadores; formar equipes com várias modalidades esportivas; dar manutenção aos estádios de futebol, canchas e ginásios de esportes; adquirir materiais esportivos tais como: bolas, redes, apitos, cronômetros, troféus, medalhas, diplomas, etc; participar dos JOJUPS, JOCOPS, Jogos Abertos, Jogos Estudantis e outros de natureza oficial; contribuir financeiramente com entidades esportivas, federações, ligas e demais entidades; executar demais atividades correlatas.	Atividade	27	812	Ação Continuada	serviços	139
6.045	Ações Esportivas para Infanto-Juvenil Desenvolver ações esportivas e recreativas no atendimento com prioridade absoluta de criança e adolescentes; funcionar as escolinhas com várias modalidades esportivas para o atendimento de várias faixas etárias (fraldinha, dente de leite, juvenil, etc), participar de jogos, amistosos e campeonatos infanto-juvenil; formar equipes juvenil com várias modalidades esportivas; executar demais atividades correlatas no atendimento de criança e adolescente.	Atividade	27	812	Ação Continuada	serviços	20
3.021	Construção e Reforma de Quadras Esportivas Construir e Reformar Quadras Esportivas.	Projeto	27	812	800,00m2	Obras	105
Total Estimado do Programa							264
Total Estimado da Unidade.....							3.348

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão:	02 - Executivo Municipal						
Unidade:	06 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal						
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal						
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.021	Serviços de Engenharia e Obras Públicas Desenvolver a fiscalização das obras públicas e particulares; elaboração de projetos de engenharia e orçamento de obras em geral; emitir habite-se para novas construções; fiscalizar as posturas públicas; acompanhar a tramitação de processos de obtenção de recursos junto aos órgãos federais e estaduais; adquirir equipamentos e material permanente; observar e cumprir as normas voltas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas.	Atividade	4	122	Ação Continuada	serviços	148
3.017	Reformar o Paço Municipal Reformar o Prédio do Paço Municipal visando o aperfeiçoamento dos serviços públicos.	Projeto	4	122	1.450 m²	Obras	15
Total Estimado do Programa							163
Programa:	1500 - Gestão Municipal de Urbanismo						
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.020	Serviços Gerais de Urbanismo Desenvolver as atividades de utilidade públicas concernentes aos serviços urbanos, relativo a limpeza pública, coleta do lixo urbano, manutenção de praças, parques e jardins; serviços de poda de grama e da arborização; conservação de meio-fio e bueiros; manutenção do aterro sanitário, coleta de entulhos; reparos da pavimentação urbana; melhoria da sinalização de trânsito; efetuar a manutenção dos sistemas de iluminação pública compreendendo o consumo de energia elétrica, reposição de materiais elétricos e os serviços necessários; administração e manutenção dos Cemitérios Municipais; reequipar os serviços urbanos com a aquisição de veículos, utilitários, tratores, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis; demais atividades correlatas.	Atividade	15	452	Ação Continuada	serviços	770
3.007	Obras de Pavimentação de Vias Urbanas Executar obras de pavimentação de ruas e avenidas da cidade com pedras irregulares, incluindo o Conjunto Pará.	Projeto	15	451	1.000 m²	obras	104
3.022	Construção de Portais Turísticos Construir Portais Turísticos.	Projeto	15	451	2	obras	155
3.024	Construção e Reforma de Praças e Logradouros Públicos Construir e reformar Praças Públicas e demais logradouros públicos, incluindo a Praça Enio Pipino.	Projeto	15	451	2.551,76 m²	obras	158
3.026	Reformar o Terminal Rodoviário de Passageiros Reformar o Prédio e demais estruturas do Terminal Rodoviário de Passageiros.	Projeto	15	451	250 m²	obras	100
Total Estimado do Programa							1.287

Programa: 1900 - Gestão Municipal de Transportes								
Ações:								
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)	
2.022	Manutenção dos Serviços Rodoviários Desenvolver as atividades rodoviárias no Município, compreendendo a adequação e conservação de estradas vicinais; conservar as pontes e bueiros; prestar manutenção à frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e dar manutenção ao pátio de máquinas da Prefeitura; realizar cursos e treinamento aos operadores e demais servidores bem como fornecer materiais de trabalho (luvas, macacões, botas e outros); adquirir equipamentos e material permanente; demais atividades correlatas.	Atividade	26	782	Ação Continuada	serviços	842	
3.011	Pavimentação de Estradas com Pedras Irregulares Executar obras de pavimentação com pedras irregulares de estradas rurais do Município, incluindo a Estrada Cruzeirinho/UPL.	Projeto	26	782	6.000 m2	obras		105
3.025	Reequipar o Parque de Máquinas Adquirir caminhões, máquinas e demais equipamentos rodoviários.	Projeto	26	782	3	Bens		280
Total Estimado do Programa							1.227	
Total Estimado da Unidade.....							2.677	

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 02 - Executivo Municipal									
Unidade: 07 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente									
Programa: 1700 - Gestão Municipal de Agricultura									
Ações									
Código	Título/Descrição			Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.024	Manutenção das Ações Agropecuárias			Atividade	20	606	Ação Continuada	serviços	342
Incrementar as atividades agrícolas visando aumentar a produção, a produtividade e a diversificação agrícola; dar continuidade ao Convênio com a Emater; dar incentivos as atividades agrícolas, pecuárias, piscicultura, cafeicultura e demais culturas; instituir programa de produtividade rural; dar manutenção ao prédio que atende os agricultores; manter as atividades do viveiro de mudas; orientar tecnicamente os agricultores em geral; ampliar a equipe de técnicos bem como equipar com material de trabalho e manuseio; implantar programa de insensinação artificial; realizar cursos e treinamentos agrícolas aos agricultores; realizar Dia de Campo objetivando melhorar as técnicas produtivas; adquirir equipamentos e material permanente; observar e									
3.023	Aquisição de Patrulha Agrícola			Projeto	20	606	1	Bens	105
Adquirir patrulha mecanizada composta de trator agrícola e implementos.									
3.027	Construção de Barracões para Produtores Rurais			Projeto	20	606	300 m2	Obras	105
Construir barracões para Produtores Rurais visando a comercialização de produtos agrícolas.									
Total Estimado do Programa									552
Programa: 1800 - Gestão Municipal de Industrialização									
Ações:									
Ordem	Título/Descrição			Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.025	Atividades de Fomento Industriais			Atividade	22	661	Ação Continuada	serviços	43
Incrementar as atividades industriais visando aumentar a oferta de empregos e a geração de rendas e divisas econômicas para o Município; incentivar e fomentar as atividades industriais no Município em conformidade com a legislação específica do Município;									
3.018	Construir Barracões Industriais			Projeto	22	661	600 m²	Obras	67
Construir barracões industriais visando Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais do setor terciário no Município.									
Total Estimado do Programa									110

Programa: 1850 - Gestão Municipal de Apoio ao Comércio									
Ações									
Ordem	Titulo/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)		
2.026	Incentivos as Promoções do Comércio Conceder contribuição financeira a Associação Comercial objetivando incentivar as promoções do comércio no Município, visando o aumento da arrecadação de tributos, de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Cursos e Treinamentos de estímulo do Comércio; Viabilizar convênio e alianças estratégicas com CACIOPAR, FACIAP, SENAC e outras objetivando a capacitação dos empresários e comerciantes; Viabilizar Caravanas Técnicas para empresários que visem o aprimoramento na área; Elaboração de Campanha visando o aumento da arrecadação.	Atividade	23	691	Ação Continuada	serviços	5		
Total Estimado do Programa								atividades	5
Total Estimado da Unidade									667

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão:	02 - Executivo Municipal						
Unidade:	08 - Departamento de Assistência Social						
Programa:	1200 - Gestão Municipal de Assistência Social						
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.027	Administração do Departamento de Assistência Social Gerenciar a política assistencial no Município; desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade carente em sua diversidade de necessidade; coordenar e desempenhar ações que visem a prevenção, recuperação e integração do indivíduo na sociedade; implementar ações de articulação das atividades das entidades assistenciais; planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com a LOAS; dar suporte as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social; dar suporte a realização de todas as conferências da área da Assistência Social; realizar cursos profissionalizantes na área social e promoção do trabalho e renda; garantir as ações do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, inclusive ao Conselho Tutelar; desenvolver a política de proteção da dignidade da mulher; manter o funcionamento dos Fundos Municipais de Assistência Social e da Criança e Adolescente; realizar o diagnóstico social; proporcionar a capacitação dos conselheiros, técnicos e gestores da rede; efetuar a manutenção e conservação das estruturas físicas da assistência social; gerir demais atividades correlatas.	Atividade	8	122	Ação Continuada	serviços	88
2.047	Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais Conceder Benefícios Eventuais de caráter sócio-assistenciais relativo a: doação de passagens; doação de documentos; Programa de Materiais de Construção, Ampliação e/ou Reforma de Casas; Benefícios Eventuais de assistência em espécie ou materiais (auxílio em pagamentos de água, luz, gás e alimentação), em conformidade com a lei municipal que trata do Plano Global da Política Municipal Assistência Social; conceder demais benefícios sócio-assistenciais autorizadas em lei e/ou deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	Atividade	8	244	Ação Continuada	serviços	40
2.028	Manutenção das Atividades do CRAS Manter as atividades técnicas e profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, objetivando coordenar os serviços de proteção social básica da política de assistência; orientar o convívio sócio-familiar e comunitário; responsabilizar pela oferta de serviços e pelo desenvolvimento de programas de atenção integral; fortalecer os vínculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vínculos intra-familiares; inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios da rede de proteção social da assistência social e das demais políticas públicas e sociais; realizar cursos de capacitação dos profissionais do CRAS; adquirir veículo, equipamentos de informática, móveis, cortinas, ar condicionado e demais bens duráveis; desenvolver demais atividades de responsabilidade do CRAS.	Atividade	8	244	Ação Continuada	serviços	202

2.029	Manutenção do Centro Social Urbano	Atividade	8	244	Ação Continuada	serviços	167
Proceder a manutenção das instalações do Centro Social Urbano, incluindo o pagamento de servidores, consumo de energia elétrica e água, limpeza e conservação e demais despesas, propiciando a perfeita utilização pela comunidade em geral.							
3.028	Centro de Convivência do Idoso	Projeto	8	241	137,98 M2	Obras	110
Construir as obras do Centro de Convivência do Idoso.							
Total Estimado do Programa							
607							
Programa: 1201 - Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Ações:							
6.030	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Atividade	8	243	Ação Continuada	serviços	116
Dar manutenção das atividades do Conselho Tutelar visando o cumprimento das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, relativo aos custos relacionados ao pagamento dos subsídios, encargos sociais (INSS), despesas com viagem, manutenção das instalações, equipamentos eletrônicos do Conselho e do veículo que atende os Conselheiros, garantir a participação em congressos e demais eventos visando o aperfeiçoamento dos Conselheiros na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, adquirir uniformes e crachás para uso dos conselheiros tutelares, demais necessidades correlatas.							
6.031	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	Atividade	8	243	Ação Continuada	serviços	124
Prestar atendimento, com prioridade absoluta, da criança e do adolescente através de programas e ações de apoio e orientação sócio-familiar, família acolhedora, casa lar, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e plano municipal de combate à violência doméstica e intrafamiliar; adquirir materiais de distribuição gratuita tais como: uniformes, crachás, mochilas, lanches, DVD's temáticos e educativos, toalhas de banho, toalhas de mesa e cortina, etc; desenvolver demais atividades de atendimento prioritário da criança e do adolescente.							
6.032	Prestar Suporte das Ações do CMDCA	Atividade	8	243	Ação Continuada	serviços	10
Prestar suporte das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantir a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente; prestar assistência financeira para participar de encontros de aperfeiçoamento da Política da Criança e do Adolescente (governamental e não governamental), realizar campanhas de orientação, defesa de direitos e prevenção para a comunidade em geral, demais necessidades correlatas							
5.012	Reequipar as Ações de Atendimento da Criança	Projeto	8	243	20 unidades	bens	17
Reequipar as atividades de atendimento da Criança e Adolescente, inclusive do Conselho Tutelar, com a aquisição de material permanente.							
Total Estimado do Programa							
267							
Total Estimado da Unidade.....							
874							



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 03 - Fundos Especiais									
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Transito									
Programa: 1500 - Gestão Municipal de Urbanismo									
Ações:									
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)		
2.044	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito Gerir os recursos transferidos pelo Governo do Estado do Paraná, decorrente de convênio firmado com o Detran/PR e Polícia Militar, objetivando aplicar os recursos decorrentes de multas de trânsito na melhoria da sinalização urbana, tais como: placas, semáforo, faixas de pedestres, pinturas de redutor de velocidades e demais sinalização de trânsito.	Atividade	15	452	Ação Continuada	serviços	1		
Total Estimado do Programa							1		
Total Estimado da Unidade.....							1		



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 03 - Fundos Especiais							
Unidade: 02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente							
Programa: 1650 - Gestão Municipal do Meio Ambiente							
Ações:							
Ordem	Titulo/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.023	Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente Gerir os recursos arrecadados proveniente de multas decorrentes de descumprimento da legislação ambiental, bem como dos recursos transferidos do ICMS Ecológico e demais recursos vinculados ao Meio Ambiente.	Atividade	18	541	Ação Continuada	serviços	33
Total Estimado do Programa							33
Total Estimado da Unidade							33

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 03 - Fundos Especiais							
Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde							
Programa: 1300 - Gestão Municipal de Saúde							
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.033	Ações e Serviços Públicos de Saúde Promover o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, relativo ao atendimento médico, odontológico, laboratorial, farmacêutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de riscos para em outros centros médicos; dar manutenção aos veículos que atendem a saúde pública; capacitar e aperfeiçoar o pessoal da área de saúde; garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; prestar assistência farmacêutica básica; manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgências/emergências; executar o Programa de Incidência Bucal; executar demais atividades correlatas.	Atividade	10	301	Ação Continuada	serviços	1.984
2.034	Consórcios Intermunicipais de Saúde Contribuir com os Consórcios Intermunicipais de Saúde objetivando complementar as ações e serviços públicos de saúde para o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde.	Atividade	10	301	Ação Continuada	serviços	133
2.035	Ação Estratégica de Saúde da Família Executar a ação estratégica de Saúde da Família de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde.	Atividade	10	301	Ação Continuada	serviços	449
2.036	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde Executar as ações estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde; adquirir materiais em geral para uso dos ACS; adquirir bicicletas para uso dos ACS; desenvolver demais atividades correlatas.	Atividade	10	301	Ação Continuada	serviços	244
3.013	Reequipar a Área da Saúde Pública Reequipar os serviços de saúde com a aquisição de veículo, ambulância, microônibus, equipamentos de informática e similares, telefone ventiladores, geladeiras, ar-condicionado, equipamentos de saúde em geral, móveis em geral e outros bens duráveis.	Projeto	10	301	200 unidades	bens	34
3.014	Construir, Ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde Executar obras visando construir, ampliar, reformar e melhorar a rede física de atendimento da saúde pública.	Projeto	10	301	513,90 m²	Obras	217
2.037	Ações da Vigilância Sanitária Promover a política sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente relativo a comercialização de produtos em geral; constituir equipes de assistência sanitária; desenvolver programas de combate a ermidiação de doenças transmissíveis, executar demais atividades correlatas.	Atividade	10	304	Ação Continuada	serviços	75
2.038	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Executar a ação estratégica de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde (TFVS), acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde; manter as ações dos Agentes de Combate a Endemias; desenvolver as seguintes Campanhas: Campanha de Vacinação do Idoso (influenza); Campanha Nacional de Vacinação Contra a Rubéola; Campanha de Vacinação Poliomielite e demais campanhas determinadas pelo Ministério da Saúde; desenvolver demais ações epidemiológicas e ambientais em saúde.	Atividade	10	305	Ação Continuada	serviços	41
Total Estimado do Programa							3.177
Total Estimado da Unidade.....							3.177

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão:	03 - Fundos Especiais						
Unidade:	04 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Programa:	1201 - Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Ações:							
Ordem	Título/Descrição	Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
6.039	Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil Promover a elaboração e execução de programas, projetos, ações e serviços apresentados pelas entidades de atendimento a criança e adolescente que serão deliberados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando o custeio de política e programas de prevenção e proteção especial, programas sócio-educativos e /ou voltados aos pais ou responsáveis.	Atividade	8	243	Ação Continuada	serviços	17
Total Estimado do Programa							17
Total Estimado da Unidade.....							17

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I DA DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 - DAS PRIORIDADES E METAS

Órgão: 03 - Fundos Especiais								
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Programa: 1200 - Gestão Municipal de Assistência Social								
Ações:								
Ordem	Título/Descrição		Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
2.040	Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência		Atividade	8	242	Ação Continuada	serviços	13
Conceder recursos financeiros a entidade que prestam atendimento as pessoas portadoras de deficiência.								
2.041	Ações e Programas de Assistência Social		Atividade	8	244	Ação Continuada	serviços	120
Promover a execução de ações, programas, projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais que integram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; conceder os Benefícios Eventuais em conformidade com a legislação pertinente, tais como: Auxílio Natalidade e o Auxílio Funeral, desenvolver as ações de convivência e fortalecimento de vínculos; apoiar as entidades assistenciais com a concessão de Subvenções Sociais de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; executar demais programas e ações sociais correlatos autorizadas em lei e/ou deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.								
3.015	Reequipar o Fundo Municipal de Assistência Social		Projeto	8	244	200 unidades	bens	20
Reequipar a área de assistência social (Órgão Gestor, Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais) com a aquisição de veículos (utilitários e automóveis), equipamentos de informática e similares, elétrico-eletrônicos, ar-condicionado, móveis em geral e demais bens duráveis								
Total Estimado do Programa								153
Programa: 1201 - Gestão dos Direitos da Criança do Adolescente								
Ações:								
Ordem	Título/Descrição		Tipo	Função	Subfunção	Meta	Produto	Valor Estimado (mil)
6.042	Ações de Promoção da Criança e do Projovem Adolescente		Atividade	8	243	Ação Continuada	serviços	17
Desenvolver programas e ações voltados para crianças e de jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e jovens vinculados ou egressos de programas e serviços da proteção social especial, e ainda jovens sob medidas de proteção ou socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, como forma de promover e garantir a intersectorialidade na modalidade Projovem Adolescente; demais atividades correlatas.								
Total Estimado do Programa								17
Total Estimado da Unidade.....								170
RESUMO DA LDO								
Total Estimado da Receita								16.643
Total Estimado da Despesa								16.643



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2012

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
•Condenações Judiciais	30	•Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência.	30
•Frustração da Receita	400	• Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	400
TOTAL	430	TOTAL	430

FONTE: PM Formosa do Oeste/ Departamento de Administração e Finanças.